



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 129/2026

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, JAPIRA-Pr, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará às **10H00** do dia **19/10/2026**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações", Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, TELEFONIA CORPORATIVA, ATENDIMENTO DIGITAL AO CIDADÃO, AUTOMAÇÃO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, LICENCIAMENTO DE PLATAFORMAS, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, conforme quantitativos e especificações constantes no estudo Técnico preliminar e termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	INÍCIO – 05/10/2026 ÀS 10:00 HORAS FIM – 19/10/2026 ÀS 08:30 HORAS
DATA DA SESSÃO:	19/10/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	10:00 HORAS
PLATAFORMA:	BLL (www.bllcompras.org.br)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:	AMPLA CONCORRENCIA
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI:	NENHUM
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	R\$ 0,10 (dez centavos)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica integrada destinada ao atendimento das necessidades de conectividade, comunicação institucional, telefonia corporativa, atendimento digital ao cidadão, automação por inteligência artificial e monitoramento eletrônico da administração municipal, compreendendo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, licenciamento de plataformas, instalação, implantação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, atualizações tecnológicas e demais serviços correlatos necessários à perfeita execução contratual conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação é composta por 03 (três) lotes, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. A composição dos lotes observa a **integração técnica, operacional e funcional dos serviços que os integram**, não sendo adotado o parcelamento individual dos respectivos itens quando sua divisão puder comprometer a compatibilidade entre os componentes da solução, a continuidade da prestação, a definição de responsabilidades técnicas, a eficiência da fiscalização contratual ou a economicidade da contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



1.4. A opção pela adjudicação por lote não implica restrição à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais poderão participar do certame, desde que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos técnicos exigidos para a execução do respectivo lote.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências, condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.6. Considerando as características dos serviços e a necessidade de preservação da unidade técnica e operacional de cada solução, os itens que compõem cada lote serão adjudicados conjuntamente ao licitante vencedor do respectivo lote, não sendo admitida a adjudicação isolada de itens pertencentes a um mesmo lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente CADASTRADOS na plataforma BLL.

2.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma BLL.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



2.7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.4. O impedimento de que trata o item 2.7.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.6. A vedação de que trata o item 2.7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro, para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do Inc. II do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados exclusivamente na plataforma BLL, nos campos disponibilizados pela mesma, ficando sob responsabilidade do participante, sob pena de inabilitação em caso de não cumprimento da exigência.

3.2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ofertado do item e lote;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

5.11.2. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Justiça -CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)
- 6.1.4. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública- TCE (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 6.1.5. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica- TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O edital de licitação para registro de preços deverá dispor:

8.8.1. sobre as condições para alteração de preços registrados;

8.8.2. a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

8.8.3. as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

8.9. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



10.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.2.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://JAPIRA.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço <https://bll.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a presente licitação serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Cultura	27.695.0006.2024	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	02610

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Esporte	27.812.0011.2046	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	04940

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Meio Ambiente	18.541.0010.2044	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	04820



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Agricultura	20.122.0009.2042	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	04470

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Educação	12.122.0005.2015	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	01040	01346
	12.361.0005.2017			00107	01630
	12.365.0005.2018			00107	01930
	12.361.0005.2015	3.3.90.39.00.00		01040	01346
	12.361.0005.2017			00107	01630
	12.365.0005.2018			00107	01930
	12.361.0005.2015	3.3.90.39.00.00		01040	01346
	12.361.0005.2017			00107	01630
	12.365.0005.2018			00107	01930

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Assistência Social	08.122.0008.2033	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00744	03820
				00835	03830
				00744	03820
	08.245.0008.2036			00565EA	03992
				00741	03990
	08.244.0008.2039			00841EA	04292

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Saúde	10.301.0007.2027	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00494	03010
				00494	03110

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Obras	15.122.0004.2008	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	00780
	15.452.0004.2011			00000	01080

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Administração	04.122.0003.2006	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	00500

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Segurança	06.182.0012.2047	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	05040



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



14. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA OU DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE REFERÊNCIA E DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS ITENS

14.1. Para fins de adequada compreensão das características e funcionalidades da solução pretendida, será indicada, quando aplicável, **tecnologia, plataforma ou solução de referência**, sem que isso implique exigência de marca, fabricante ou fornecedor específico.

14.2. A indicação do **WhatsApp Business API Oficial**, prevista no **Item 04 do Lote 01**, constitui requisito técnico e funcional da solução de atendimento digital pretendida, tendo em vista a necessidade de utilização da **API oficial disponibilizada pelo ecossistema WhatsApp**, não se caracterizando como mera indicação de marca comercial.

14.3. Os **Itens 05, 06 e 07 do Lote 01**, correspondentes aos tráfegos de mensagens **Utility, Authentication e Marketing**, deverão ser plenamente compatíveis e integrados à solução prevista no Item 04, possibilitando sua utilização por meio da plataforma de atendimento digital e da **WhatsApp Business API Oficial**, conforme as respectivas finalidades e regras aplicáveis à plataforma.

14.4. A exigência de compatibilidade prevista neste item deverá ser atendida independentemente da solução tecnológica, plataforma ou fabricante ofertado pela licitante, desde que demonstrada a plena **interoperabilidade, funcionalidade e compatibilidade técnica** com a solução especificada no Item 04 e com os respectivos tipos de tráfego de mensagens.

14.5. Não será exigido que a licitante utilize determinada marca ou fabricante de software, plataforma ou equipamento, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

14.6. A indicação da tecnologia ou solução de referência tem por finalidade exclusivamente **delimitar as funcionalidades, padrões de comunicação, requisitos de compatibilidade e nível de desempenho esperados pela Administração**, não podendo ser interpretada como direcionamento da contratação para fornecedor ou marca específica.

14.7. A licitante deverá assegurar, durante toda a execução contratual, a manutenção da compatibilidade e da integração entre os componentes da solução, responsabilizando-se por eventuais configurações, parametrizações, atualizações e demais providências necessárias ao pleno funcionamento conjunto dos serviços.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Não será exigida a apresentação de amostras como condição de participação ou habilitação no certame.

15.2. Entretanto, a Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente vencedora, antes da adjudicação do objeto, **demonstração prática das plataformas, sistemas, tecnologias ou soluções ofertadas**, quando necessária à verificação do atendimento às especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.3. A eventual demonstração terá caráter exclusivamente **técnico e verificatório**, não constituindo nova etapa de habilitação ou julgamento da proposta, e terá por finalidade comprovar a compatibilidade, funcionalidade, interoperabilidade e atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a solução ofertada.

15.4. A demonstração poderá compreender, especialmente, a verificação da integração da solução de atendimento digital com a **WhatsApp Business API Oficial**, bem como da compatibilidade dos serviços de tráfego de mensagens **Utility, Authentication e Marketing** previstos nos Itens 05.1, 05.2 e 05.3 do Lote 01.

15.5. Quando solicitada, a demonstração deverá ser realizada pela licitante no prazo, local, formato e condições definidos pela Administração, conforme comunicação realizada pelo agente de contratação, devendo a solução apresentada corresponder àquela efetivamente ofertada na proposta.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



15.6. A não demonstração, a demonstração insuficiente ou a constatação de incompatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, mediante decisão devidamente fundamentada, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.7. A Administração poderá estabelecer roteiro ou critérios objetivos para a demonstração, limitados à verificação das características e funcionalidades expressamente previstas no Termo de Referência, sendo vedada a exigência de funcionalidades ou condições não previstas previamente nos documentos da contratação.

16. DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

16.1. Não se aplica para a presente contratação.

17. DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1. Não haverá lotes disputados exclusivamente por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. LC nº 123/2006), pelos seguintes motivos:

17.1.1. A contratação possui natureza predominantemente prestacional e continuada, sendo os objetos organizados em lotes de acordo com sua natureza e finalidade, de modo a preservar a integração técnica, operacional e funcional dos serviços que os compõem.

17.1.2. O fracionamento dos serviços integrantes de cada lote para fins de constituição de lotes exclusivos ou cotas destinadas a ME/EPP/MEI não se mostra tecnicamente viável, uma vez que poderia resultar na execução da mesma solução por fornecedores distintos, ocasionando fragmentação da responsabilidade técnica, dificuldades de integração e interoperabilidade, sobreposição de responsabilidades, aumento da complexidade da fiscalização e risco à continuidade dos serviços.

17.1.3. No Lote 01 – Conectividade e Comunicação Digital, os serviços de conectividade, telefonia fixa, atendimento digital e tráfego de mensagens constituem componentes relacionados de uma mesma solução de comunicação institucional, sendo necessária a compatibilidade e integração entre a plataforma de atendimento digital e os respectivos serviços de mensagens, inclusive aqueles vinculados à WhatsApp Business API Oficial.

17.1.4. No Lote 02 – Telefonia Móvel Corporativa, as linhas móveis corporativas e os smartphones disponibilizados em comodato constituem solução integrada de mobilidade, sendo necessária a compatibilidade entre os serviços de telecomunicações, os dispositivos e as respectivas configurações, gerenciamento e suporte técnico.

17.1.5. No Lote 03 – Videomonitoramento Eletrônico, os equipamentos, sistemas, armazenamento de imagens, manutenção, suporte técnico, instalação e demais componentes constituem solução integrada de segurança eletrônica, cuja fragmentação poderia dificultar a identificação de responsabilidades e comprometer a eficiência e continuidade do serviço.

17.1.6. Dessa forma, a estruturação dos objetos em lotes específicos, sem constituição de lotes exclusivos ou cotas reservadas, decorre da inviabilidade técnica do fracionamento das soluções, e não de qualquer intenção de restringir a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

17.1.7. A medida encontra fundamento na necessidade de observância da vantajosidade, eficiência, economicidade e adequada execução contratual, considerando que o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não sendo recomendável quando puder comprometer a execução integrada da solução ou ocasionar prejuízos ao conjunto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.1.8. Ressalta-se que a ausência de lotes exclusivos ou de cotas reservadas não impede a participação de ME/EPP/MEI no certame, desde que a empresa interessada possua capacidade



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



para executar integralmente o respectivo lote e atenda às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Edital.

17.1.9. Nos lotes de ampla participação, serão assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos ao empate ficto e à regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando cabíveis.

17.2. Para os lotes não exclusivos, serão aplicados os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC n.º 123/2006, os quais serão restritos apenas no caso de empate.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito.

17.3.1. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

17.4. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. As atas decorrentes desta contratação terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Juntamente com a prorrogação do prazo de vigência será admitida a renovação dos quantitativos da licitação.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma [BLL Compras](#) e no [PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA](#).

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO III – Documentos para Habilitação

ANEXO IV– Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de ata de registro de Preços

JAPIRA/PR, 30 de setembro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

REFERENTE AO MEMORANDO Nº: 96/2026

Secretaria Demandante: Administração e Planejamento

Data da Elaboração: 25/10/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)*

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica integrada destinada ao atendimento das necessidades de conectividade, comunicação institucional, telefonia corporativa, atendimento digital ao cidadão, automação por inteligência artificial e monitoramento eletrônico da Administração Municipal, compreendendo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, licenciamento de plataformas, instalação, implantação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, atualizações tecnológicas e demais serviços correlatos necessários à perfeita execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, modernização e eficiência da infraestrutura tecnológica utilizada pelos diversos órgãos e secretarias do Município de Japira/PR, assegurando condições adequadas para execução das atividades administrativas, atendimento à população, comunicação institucional e proteção do patrimônio público.

Atualmente, as demandas relacionadas à conectividade, telefonia, comunicação digital e monitoramento eletrônico tornaram-se essenciais para o funcionamento da Administração Pública, sendo indispensáveis para acesso aos sistemas governamentais, tramitação de processos, comunicação entre setores, atendimento aos cidadãos e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Município.

Além disso, verifica-se a necessidade de aprimorar os canais de comunicação com a população, por meio da utilização de ferramentas digitais modernas, capazes de proporcionar atendimento mais ágil, organizado e acessível, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos e fortalecimento da relação entre a Administração Municipal e os cidadãos.

No âmbito da segurança patrimonial, a contratação visa assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de monitoramento eletrônico, permitindo maior controle, fiscalização e proteção dos prédios públicos, espaços institucionais e demais áreas de interesse da Administração.

A contratação também está alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública, transformação digital e melhoria contínua dos serviços prestados à população, possibilitando maior integração tecnológica entre os setores municipais, otimização dos recursos administrativos e ampliação da capacidade operacional do Município.

Dessa forma, a presente contratação decorre de necessidade efetivamente identificada no planejamento administrativo municipal, apresentando-se como medida necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da gestão administrativa e o atendimento adequado das demandas institucionais do Município de Japira/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')*

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas para fornecimento de solução integrada de conectividade,



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



comunicação institucional, telefonia corporativa, atendimento digital automatizado, inteligência artificial e videomonitoramento eletrônico, destinada ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos e secretarias do Município de Japira/PR.

A contratação compreenderá a disponibilização de serviços de internet por fibra óptica empresarial, links dedicados de dados com IP público fixo, telefonia fixa corporativa, telefonia móvel corporativa, plataforma de atendimento digital integrada à WhatsApp Business API Oficial, chatbot com recursos de inteligência artificial, sistema de videomonitoramento eletrônico e câmeras de reconhecimento facial, incluindo todos os equipamentos, softwares, licenças, instalações, configurações, ativações, treinamentos, manutenções e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento da solução.

A execução dos serviços deverá abranger todos os prédios, unidades e instalações pertencentes à Administração Municipal, localizados tanto na área urbana quanto na área rural do Município de Japira/PR, incluindo, entre outros, postos de saúde, escolas, centros comunitários, repartições públicas e demais locais indicados pela Administração, cabendo à contratada realizar todas as instalações, manutenções e atendimentos técnicos necessários, independentemente da localização da unidade.

Os serviços de telefonia deverão contemplar a portabilidade dos números atualmente utilizados pela Administração Municipal, garantindo a continuidade da comunicação institucional e evitando prejuízos ao atendimento da população durante eventual processo de migração entre operadoras ou plataformas tecnológicas.

A solução de atendimento digital deverá operar exclusivamente por meio da WhatsApp Business API Oficial, devidamente homologada pela Meta Platforms, não sendo admitidas soluções baseadas em WhatsApp Web, espelhamento de dispositivos, engenharia reversa ou qualquer tecnologia não oficial. A plataforma deverá possibilitar atendimento simultâneo por múltiplos usuários, segmentação por departamentos, chatbot, atendimento automatizado por inteligência artificial, transferência para atendentes humanos, histórico de conversas, emissão de relatórios gerenciais e gerenciamento centralizado dos atendimentos.

A contratação também contemplará os custos relacionados ao tráfego de mensagens da plataforma Meta, os quais serão remunerados de acordo com a efetiva utilização dos serviços pela Administração Municipal, observadas as categorias oficiais de mensagens disponibilizadas pela Meta Platforms e os quantitativos efetivamente consumidos durante a execução contratual. Os serviços de conectividade deverão assegurar disponibilidade, estabilidade, desempenho e suporte técnico compatíveis com as demandas da Administração Pública Municipal, permitindo o funcionamento ininterrupto dos sistemas informatizados, serviços digitais, equipamentos de monitoramento e demais recursos tecnológicos utilizados pelos diversos setores municipais.

A solução de videomonitoramento deverá contemplar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas existentes, substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, instalação de novos pontos de monitoramento quando solicitado pela Administração, armazenamento das imagens pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência e fornecimento de câmeras de reconhecimento facial capazes de operar de forma integrada ao sistema de monitoramento.

Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluindo câmeras, gravadores, nobreaks, switches, roteadores, access points, aparelhos telefônicos, smartphones, equipamentos ópticos, cabeamentos, conectores, fontes de alimentação e demais dispositivos necessários ao pleno funcionamento da solução. Durante toda a vigência da contratação, caberá à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica, substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico especializado.

Por se tratar de contratação cujos quantitativos poderão variar conforme as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a solução foi estruturada para permitir implantação gradual, ampliação futura dos serviços e contratação sob demanda, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Considerando que os serviços pretendidos possuem natureza comum e podem ser objetivamente especificados, a contratação será realizada mediante **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem efetivamente utilizados ao longo da vigência da contratação, permitindo maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a afinidade técnica, operacional e funcional existente entre os itens agrupados, bem como a necessidade de garantir compatibilidade tecnológica, integração dos serviços, eficiência da execução contratual e simplificação da gestão e fiscalização dos contratos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e adequada para assegurar a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, a continuidade dos serviços públicos, a ampliação dos canais de atendimento à população, o fortalecimento da comunicação institucional e o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e proteção do patrimônio público municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

4.1 Requisitos Gerais da Contratação

A futura contratação deverá contemplar solução tecnológica completa, integrada e plenamente operacional, destinada ao atendimento das necessidades de conectividade, comunicação institucional, telefonia corporativa, atendimento digital automatizado, inteligência artificial e videomonitoramento eletrônico da Administração Municipal de Japira/PR.

Todos os equipamentos, softwares, licenças, dispositivos, materiais, acessórios, sistemas e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Os serviços deverão ser executados em quaisquer unidades da Administração Municipal localizadas no território do Município de Japira/PR, abrangendo tanto a área urbana quanto as comunidades rurais, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar equipe técnica e infraestrutura necessárias para atendimento integral, sem cobrança de custos adicionais de deslocamento.

A contratada será responsável pela instalação, ativação, configuração, parametrização, treinamento dos usuários, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização tecnológica, substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos e demais atividades necessárias à perfeita execução contratual.

Atendimento Técnico e Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

A Contratada deverá disponibilizar **Central de Atendimento Técnico** durante toda a vigência contratual, possibilitando a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados por, no mínimo, **telefone, e-mail e WhatsApp**, sendo obrigatório que o atendimento via WhatsApp seja realizado por **atendente humano**, sem prejuízo da utilização de ferramentas automatizadas para abertura inicial do chamado.

Todos os chamados deverão receber número de protocolo e ser atendidos dentro dos prazos máximos estabelecidos abaixo, contados a partir da abertura do chamado pela Administração Municipal:



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Etapa do Atendimento	Prazo Máximo
Início do atendimento remoto e abertura do protocolo	15 minutos
Conclusão do diagnóstico técnico preliminar	01 hora
Deslocamento da equipe técnica ao local (quando necessário)	02 horas
Restabelecimento de serviços classificados como críticos	04 horas
Restabelecimento de serviços não críticos	08 horas
Substituição de equipamento em comodato com defeito, quando não for possível o reparo imediato	24 horas

Serão considerados **serviços críticos** aqueles cuja indisponibilidade comprometa o funcionamento de serviços públicos essenciais, tais como: link dedicado, acesso à internet das unidades administrativas e de saúde, telefonia institucional, plataforma de atendimento via WhatsApp Business API Oficial, sistemas de comunicação institucional e demais serviços assim classificados pela Administração Municipal.

Na impossibilidade de solução definitiva dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal, apresentar justificativa técnica fundamentada e adotar solução provisória que assegure a continuidade dos serviços até a completa normalização.

O descumprimento injustificado dos prazos acima estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, compatíveis com as tecnologias atualmente utilizadas pela Administração Municipal.

A contratada deverá garantir continuidade operacional dos serviços durante toda a vigência contratual, sendo vedada a interrupção injustificada dos serviços.

Todos os custos relacionados à execução contratual deverão estar inclusos nos valores ofertados, incluindo:

- Equipamentos;
- Licenças;
- Instalações;
- Configurações;
- Ativações;
- Treinamentos;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Atualizações;
- Substituições;
- Deslocamentos;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- Mão de obra;
- Tributos;
- Encargos trabalhistas;
- Encargos previdenciários;
- Encargos fiscais;
- Suporte técnico.

A contratada deverá observar integralmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);
- Regulamentos da ANATEL;
- Normas técnicas aplicáveis;
- Demais legislações pertinentes.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 01 – CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL

ITEM 01 – INTERNET FIBRA EMPRESARIAL

Prestação de serviço de acesso à internet por meio de infraestrutura de fibra óptica destinada aos diversos prédios públicos municipais.

A solução deverá contemplar:

- Instalação;
- Configuração;
- Ativação;
- Monitoramento;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Suporte técnico.

Deverão ser fornecidos em comodato:

- Roteadores;
- Access Points;
- Switches;
- Conversores ópticos;
- Fontes;
- Cabeamentos;
- Conectores;
- Demais equipamentos necessários.

Disponibilidade mínima:



99% mensal.

ITEM 02 – LINK DEDICADO CORPORATIVO

Fornecimento de link dedicado de internet corporativa.

A solução deverá possuir:

- Banda dedicada;
- IP Público Fixo;
- Bloco IPv4 /30;
- Operação sem CGNAT;
- Baixa latência;
- Monitoramento contínuo;
- Gerenciamento da infraestrutura.

O link deverá ser compatível com:

- Sistemas governamentais;
- Serviços em nuvem;
- Videomonitoramento;
- Telefonia IP;
- VPNs;
- Sistemas corporativos.

Disponibilidade mínima:

99,5% mensal.

ITEM 03 – TELEFONIA FIXA CORPORATIVA

Prestação de serviço de telefonia fixa corporativa.

Deverá contemplar:

- Portabilidade integral dos números existentes;
- Ligações ilimitadas para fixos e móveis;
- Identificação de chamadas;
- Transferência de chamadas;
- Caixa postal;
- Ramais virtuais;
- Fila de atendimento;
- URA eletrônica quando aplicável.

Deverão ser fornecidos em comodato:

- Aparelhos telefônicos;
- Equipamentos VoIP;
- Gateways;
- Equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

A solução deverá permitir:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- Relatórios de chamadas;
- Histórico de ligações;
- Consulta de registros;
- Gestão centralizada.

Gravação de Ligações

A solução deverá permitir gravação das chamadas realizadas e recebidas.

As gravações deverão permanecer armazenadas por período mínimo de:

60 dias.

ITEM 04 – PLATAFORMA DE ATENDIMENTO DIGITAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A solução deverá operar exclusivamente através da:

WhatsApp Business API Oficial da Meta Platforms.

Não serão aceitas soluções baseadas em:

- WhatsApp Web;
- APIs não oficiais;
- Espelhamento de aparelhos;
- Engenharia reversa.

A plataforma deverá contemplar:

Atendimento

- Múltiplos atendentes;
- Múltiplos departamentos;
- Filas de atendimento;
- Distribuição automática;
- Transferência entre setores;
- Atendimento humano;
- Atendimento automatizado.

Inteligência Artificial

- Chatbot;
- Fluxos automatizados;
- IA para respostas automáticas;
- Direcionamento inteligente;
- Interpretação de perguntas frequentes;
- Encaminhamento ao setor responsável.

Gestão

- Dashboard gerencial;
- Relatórios operacionais;
- Indicadores de desempenho;
- Pesquisa de satisfação;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- Protocolos automáticos;
- Histórico completo dos atendimentos;
- Pesquisa de conversas;
- Backup das informações.

Administração

- Controle de usuários;
- Perfis de acesso;
- Logs de auditoria;
- Registro de operações;
- Ambiente web.

Integração

A solução deverá permitir integração com:

- Telefonia corporativa;
- E-mails institucionais;
- Sistemas municipais quando tecnicamente possível.

A contratada deverá realizar:

- Implantação;
- Parametrização;
- Migração;
- Treinamento;
- Suporte técnico;
- Atualizações.

ITEM 05.1 – MENSAGENS META (UTILIDADE)

Mensagens relacionadas a:

- Protocolos;
- Confirmações;
- Avisos institucionais;
- Atualizações de serviços.

ITEM 05.2 – MENSAGENS META (AUTENTICAÇÃO)

Mensagens destinadas a:

- Validações;
- Confirmações;
- Autenticações;
- Segurança de acesso.

ITEM 05.3 – MENSAGENS META (MARKETING)

Mensagens destinadas a:

- Campanhas institucionais;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- Divulgação de ações públicas;
- Informativos municipais.

Regras para os Itens 05.1, 05.2 e 05.3

O faturamento ocorrerá exclusivamente sobre o consumo efetivamente utilizado.

A contratada deverá disponibilizar:

- Painel de acompanhamento;
- Relatórios detalhados;
- Histórico de utilização;
- Quantitativos consumidos;
- Valores cobrados.

4.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 02 – TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA

ITEM 01 – LINHAS MÓVEIS

Deverão contemplar:

- Tecnologia eSIM;
- Ligações ilimitadas;
- SMS ilimitado;
- Roaming nacional;
- Franquia mínima de 30 GB por linha/mês.

A contratada deverá realizar portabilidade dos números existentes quando solicitado.

ITEM 02 – SMARTPHONES EM COMODATO

Características mínimas:

- Tecnologia 5G;
- Compatível com eSIM;
- Android atualizado;
- Memória RAM mínima de 8 GB;
- Armazenamento mínimo de 256 GB;
- GPS;
- NFC;
- Bluetooth;
- Wi-Fi;
- Câmera frontal;
- Câmera traseira;
- Carregador original.

A contratada deverá substituir equipamentos defeituosos sem ônus à Administração.

4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 03 – VIDEOMONITORAMENTO E RECONHECIMENTO FACIAL

ITEM 01 – VIDEOMONITORAMENTO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



A solução deverá contemplar:

- Instalação;
- Configuração;
- Operação;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Expansão de pontos quando solicitado.

Equipamentos em comodato:

- Câmeras;
- DVR;
- NVR;
- Switches PoE;
- Nobreaks;
- Racks;
- Fontes;
- Cabeamentos;
- Conectores.

Armazenamento

As gravações deverão permanecer disponíveis por período mínimo de:
60 dias.

O armazenamento poderá ocorrer por:

- DVR;
- NVR;
- Nuvem;
- Solução híbrida.

ITEM 02 – CÂMERAS DE RECONHECIMENTO FACIAL

Fornecimento de até 05 câmeras de reconhecimento facial em comodato.

A solução deverá possibilitar:

- Cadastro de pessoas;
- Reconhecimento facial;
- Consulta de registros;
- Pesquisa de eventos;
- Emissão de alertas;
- Relatórios operacionais;
- Gerenciamento centralizado.

Deverá operar integrada ao sistema de videomonitoramento disponibilizado pela contratada.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



4.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Comprovação de aptidão para execução dos serviços;
- Autorizações exigidas pela ANATEL quando aplicáveis;
- Comprovação de utilização de WhatsApp Business API Oficial;
- Declaração de disponibilidade de suporte técnico.
- Para os serviços de acesso à internet por fibra óptica e link dedicado, a licitante deverá comprovar que possui autorização para exploração dos serviços de telecomunicações junto à ANATEL, quando exigível, bem como comprovar regularidade quanto ao compartilhamento de infraestrutura aérea utilizada para passagem de cabos, mediante apresentação de contrato, termo de compartilhamento, autorização ou documento equivalente emitido pela concessionária, permissionária ou detentora da infraestrutura utilizada, quando aplicável.

4.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO E METODOLOGIA DE PREÇOS

LOTE 01 – CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Serviço de Internet Fibra Empresarial	Ponto/Mês	23	R\$350,99	R\$ 8.072,77	R\$96.873,24
02	Serviço de Link Dedicado Corporativo com IP Público Fixo /30	Ponto/Mês	04	R\$ 904,75	R\$ 3.619,00	R\$43.428,00
03	Serviço de Telefonia Fixa Corporativa	Linha/Mês	40	R\$ 386,59	R\$ 15.463,60	R\$ 185.563,20
04	Plataforma de Atendimento Digital integrada à WhatsApp Business API Oficial, incluindo Inteligência Artificial, Licenciamento, Implantação, Parametrização, Treinamento e Suporte Técnico	Serviço/Mês	40	R\$ 324,25	R\$12.970,00	R\$ 155.640,00
05.1	Tráfego de Mensagens Utility	Mensagem	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
05.2	Tráfego de Mensagens Authentication	Mensagem	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



05.3	Tráfego de Mensagens Marketing	Mensagem	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
------	--------------------------------	----------	--------	----------	--------------	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 697,504,44

LOTE 02 – TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Linhas Móveis Corporativas (eSIM)	Linha/Mês	18	R\$ 368,25	R\$ 6.628,50	R\$ 79.542,00
02	Smartphones Corporativos em Comodato	Unidade/Mês	10	R\$716,00	R\$ 7.160,00	R\$ 85.920,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 165.462,00

LOTE 03 – VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Serviço de Videomonitoramento Eletrônico com fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva, instalação de novos pontos, suporte técnico e armazenamento das imagens	Ponto/Mês	165	R\$ 138,34	R\$ 22.826,10	R\$ 273.913,20
02	Câmeras de Reconhecimento Facial em Regime de Comodato	Unidade/Mês	05	R\$ 553,34	R\$ 2.766,70	R\$ 33.200,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 307.113,60

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.170.080,04

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 017/2023**, buscando-se estabelecer valores de referência compatíveis com as características, condições de execução e modelo de fornecimento efetivamente previstos para o objeto.

Para a formação da cesta de preços, foram utilizadas fontes distintas e complementares, compreendendo **cotação direta junto a fornecedores especializados do ramo e pesquisa de**



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A adoção de fontes diversificadas teve por finalidade ampliar os parâmetros de comparação, verificar os preços praticados no mercado e conferir maior segurança e representatividade à estimativa realizada pela Administração.

Foram encaminhadas solicitações formais de orçamento a **03 (três) fornecedores especializados**, tendo sido obtidas propostas comerciais dos três fornecedores consultados, contemplando os itens integrantes dos **Lotes 01, 02 e 03**. Dessa forma, todos os lotes possuem, como referência direta de mercado, **03 (três) cotações de fornecedores**, permitindo a comparação dos preços praticados por diferentes empresas e a identificação de eventuais variações entre as propostas apresentadas.

Além das cotações diretas, para os **Lotes 01 e 02**, foram realizadas pesquisas no **PNCP**, sendo identificadas **02 (duas) contratações públicas similares** contendo parâmetros de preços relacionados aos serviços e itens que compõem esses lotes. Essas referências foram utilizadas de forma complementar às cotações dos fornecedores, possibilitando o confronto entre os preços obtidos diretamente no mercado e aqueles praticados em contratações realizadas por outros órgãos públicos.

Assim, para os **Lotes 01 e 02**, a cesta de preços foi composta por **04 (quatro) referências**, sendo **02 (dois) orçamentos de fornecedores e 02 (duas) referências de contratações públicas similares obtidas no PNCP**. Os valores coletados foram analisados quanto à sua compatibilidade com as especificações, quantidades, condições de execução e demais características previstas para a contratação.

No caso específico do **Lote 03**, embora também tenha sido realizada pesquisa no PNCP, as contratações localizadas apresentaram características distintas da solução pretendida pelo Município. Os registros encontrados estavam relacionados principalmente à **aquisição definitiva de câmeras e equipamentos de videomonitoramento**, enquanto o presente processo contempla a **prestação continuada de serviços de videomonitoramento com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato**, incluindo a disponibilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, suporte técnico, armazenamento das imagens e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A diferença entre os modelos de contratação impede que os valores de aquisição definitiva sejam utilizados diretamente como parâmetro de preço para o Lote 03, uma vez que não representam a mesma composição de custos. Na aquisição, o pagamento corresponde à transferência definitiva do equipamento para a Administração, enquanto no comodato os equipamentos permanecem vinculados à contratada durante a vigência contratual, que assume também os



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



custos e responsabilidades relacionados à manutenção, suporte, substituição e continuidade da solução.

Por essa razão, **os valores identificados no PNCP para o Lote 03 não foram considerados na composição da estimativa**, sendo utilizados exclusivamente os **03 (três) orçamentos obtidos diretamente junto aos fornecedores especializados**, os quais apresentaram propostas compatíveis com o modelo de prestação de serviços e fornecimento dos equipamentos em comodato efetivamente pretendido pela Administração.

A exclusão das referências do PNCP no Lote 03, portanto, não decorre da ausência de pesquisa, mas da **incompatibilidade entre a natureza das contratações encontradas e o modelo de execução previsto neste processo**, evitando-se que valores referentes exclusivamente à aquisição dos equipamentos distorçam a estimativa do custo da solução continuada a ser contratada.

Para definição dos valores estimados, foi adotada a **média aritmética dos preços válidos coletados em cada item**, considerando-se, conforme o lote, as fontes efetivamente compatíveis com o objeto. Nos **Lotes 01 e 02**, a média será calculada considerando os valores provenientes das 02 (duas) cotações diretas e das 02 (duas) referências de contratações públicas similares. No **Lote 03**, a média será calculada exclusivamente com base nas 03 (três) propostas comerciais dos fornecedores, em razão da incompatibilidade das referências encontradas no PNCP com o regime de comodato.

A utilização da **média aritmética** permite considerar conjuntamente os diferentes preços válidos obtidos na pesquisa, proporcionando um parâmetro de referência baseado no comportamento do mercado e reduzindo a influência de eventual variação pontual apresentada por um único fornecedor ou contratação.

Os valores coletados serão analisados pela Administração quanto à sua compatibilidade e razoabilidade, não sendo considerados, para fins de composição da estimativa, valores que apresentem características incompatíveis com o objeto, condições comerciais substancialmente distintas ou que se mostrem manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados sem justificativa.

Dessa forma, a metodologia adotada proporciona uma **cesta de preços diversificada e rastreável**, composta por diferentes fontes de pesquisa e adequada às particularidades de cada lote, especialmente no que se refere ao regime de comodato do Lote 03. As solicitações de orçamento, propostas recebidas e referências de contratações públicas utilizadas serão juntadas aos autos do processo administrativo, permitindo a verificação dos parâmetros utilizados e a conferência da formação dos valores estimados.

Resumo da composição da pesquisa:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Lote	Fornecedores	PNCP	Metodologia
Lote 01	02	02	Média aritmética dos 04 valores válidos
Lote 02	02	02	Média aritmética dos 04 valores válidos
Lote 03	03	Não utilizado	Média aritmética dos 03 orçamentos compatíveis

Assim, a estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar decorre de pesquisa efetivamente realizada pela Administração, utilizando-se **03 (três) cotações diretas**, complementadas por referências do **PNCP nos Lotes 01 e 02**, e adotando-se tratamento específico para o Lote 03 em razão da incompatibilidade das contratações públicas encontradas com o regime de comodato previsto para a solução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Após a emissão da Ordem de Serviço, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá realizar levantamento técnico dos locais indicados pela Administração, identificando as condições necessárias para implantação dos serviços, instalação dos equipamentos e integração das soluções contratadas à infraestrutura tecnológica já existente no Município.

A implantação inicial compreenderá todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento da solução, incluindo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação física, configuração, parametrização dos sistemas, ativação dos serviços, realização de testes operacionais, migração de dados quando necessária, portabilidade dos números telefônicos existentes, treinamento dos servidores indicados pela Administração e demais procedimentos indispensáveis à entrada em operação da solução contratada.

Todos os equipamentos, softwares, licenças, dispositivos, acessórios, cabeamentos, conectores, fontes, roteadores, switches, equipamentos ópticos, aparelhos telefônicos, smartphones, câmeras, gravadores e demais componentes necessários à execução contratual deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade durante toda a vigência da contratação, inclusive quanto à manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição por defeito, desgaste natural, obsolescência tecnológica ou falha operacional.

Os serviços de conectividade deverão permanecer disponíveis de forma contínua, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração Municipal. Caberá à contratada realizar monitoramento permanente da infraestrutura, identificar falhas de forma preventiva e adotar todas as medidas necessárias para garantir estabilidade, desempenho e disponibilidade dos serviços.

Os serviços de telefonia fixa e móvel deverão permanecer integralmente ativos durante toda a vigência contratual. Quando houver migração ou portabilidade de números, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar interrupções das comunicações institucionais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



A plataforma de atendimento digital deverá operar de forma ininterrupta, mantendo integração com a WhatsApp Business API Oficial e disponibilizando todos os recursos contratados relacionados ao atendimento automatizado, inteligência artificial, chatbot, atendimento humano, gerenciamento de departamentos, emissão de relatórios e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá promover ajustes operacionais, parametrizações, alterações de fluxos de atendimento, criação de novos departamentos e demais adequações necessárias ao atendimento das demandas institucionais.

Os serviços de videomonitoramento deverão permanecer em funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada a manutenção dos sistemas existentes, instalação de novos pontos quando solicitado pela Administração, substituição de equipamentos defeituosos, atualização tecnológica da infraestrutura e adoção das medidas necessárias para garantir a qualidade das imagens e a disponibilidade do sistema.

As gravações deverão permanecer armazenadas pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, podendo a solução utilizar DVR, NVR, armazenamento em nuvem ou solução híbrida. Independentemente da tecnologia empregada, a Administração Municipal deverá possuir acesso integral e irrestrito ao sistema de monitoramento, mediante credenciais próprias fornecidas pela contratada, possibilitando a visualização das imagens em tempo real, consulta às gravações armazenadas, pesquisa por data, horário ou câmera, exportação de vídeos, emissão de relatórios e utilização das demais funcionalidades disponibilizadas pela solução.

As imagens, gravações, registros e informações produzidas pelos sistemas de monitoramento constituem patrimônio informacional da Administração Municipal, sendo vedada qualquer limitação de acesso ou cobrança adicional para consulta, reprodução, extração ou utilização dos registros produzidos pelos sistemas contratados.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de canais adequados para abertura de chamados, acompanhamento das solicitações e registro das ocorrências. Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais qualificados, observando os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência para atendimento e solução das ocorrências.

A Administração Municipal poderá solicitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a ampliação dos serviços, instalação de novos pontos, ativação de novas linhas, disponibilização de novos equipamentos, ampliação da infraestrutura de monitoramento e demais serviços previstos nos quantitativos registrados, observadas as necessidades administrativas e a disponibilidade contratual.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar a execução dos serviços e adotar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento contratual.

O recebimento provisório ocorrerá após a instalação, ativação ou execução dos serviços solicitados, para verificação preliminar da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante confirmação do pleno funcionamento dos serviços, equipamentos e sistemas disponibilizados.

Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Contratante.

A eventual subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, que responderá integralmente pelos atos praticados pela empresa subcontratada, inclusive quanto à qualidade, aos prazos e à conformidade dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Caso a Administração constate que os serviços executados não atendem às especificações técnicas, aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência ou às determinações da fiscalização, a Contratada deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, promover a imediata correção das irregularidades, inclusive mediante substituição da empresa subcontratada, quando necessário, de forma a assegurar a adequada execução contratual.

Não será exigida apresentação de amostras. Entretanto, a Administração poderá solicitar demonstração prática das plataformas, sistemas ou soluções ofertadas pela licitante provisoriamente vencedora, exclusivamente para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Considerando a natureza contínua dos serviços, a necessidade de manutenção corretiva, substituição imediata de equipamentos, atendimento de chamados técnicos e suporte presencial, a contratada deverá manter estrutura operacional localizada em uma distância máxima de 150 km da sede do Município de Japira/PR por rodovia asfaltada, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Juntamente com a prorrogação do prazo de vigência será admitida a renovação dos quantitativos da licitação.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Será responsável pela fiscalização do contrato: **BRIENNE MANTOVANI**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com a [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, o gestor do contrato terá o suporte dos órgãos de controle interno e jurídico para o desempenho de suas atribuições.

Será gestor do contrato Henrique Rodrigues de Moraes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (*Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV*)

A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, disponibilidade das soluções contratadas, funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato e cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Para os serviços de conectividade, telefonia, atendimento digital, inteligência artificial e videomonitoramento, a medição considerará a efetiva disponibilização e funcionamento dos serviços durante o período de referência, bem como o atendimento das condições técnicas e operacionais estabelecidas na contratação.

Os equipamentos fornecidos em regime de comodato não gerarão pagamento isolado, estando sua remuneração vinculada exclusivamente à prestação dos serviços aos quais se encontram associados.

Nos casos de implantação inicial, instalação de novos pontos, ampliação da infraestrutura ou ativação de novos serviços, a medição ocorrerá após a efetiva conclusão dos serviços e emissão do respectivo aceite pela fiscalização do contrato.

Para os itens relacionados ao tráfego de mensagens da plataforma WhatsApp Business API Oficial (Meta Platforms), a medição ocorrerá com base no consumo efetivamente realizado pela Administração Municipal durante o período de referência, mediante apresentação de relatório detalhado emitido pela plataforma ou sistema de gerenciamento utilizado pela contratada, contendo no mínimo:

- Quantidade de mensagens efetivamente utilizadas;
- Categoria das mensagens utilizadas;
- Período de utilização;
- Valor unitário aplicado;
- Valor total apurado para faturamento.

Não serão admitidas cobranças por franquias mínimas não utilizadas, sendo devido pagamento exclusivamente sobre o volume efetivamente consumido pela Administração Municipal.

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, da documentação fiscal apresentada e do respectivo ateste emitido pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os relatórios de execução dos serviços referentes ao período faturado, incluindo, quando aplicável, relatórios de disponibilidade dos serviços, registros de chamados técnicos, relatórios de consumo



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



de mensagens, relatórios operacionais das plataformas disponibilizadas e demais documentos que permitam à Administração verificar a efetiva execução contratual.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a correção de irregularidades identificadas pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, Contrato e legislação aplicável.

A Administração Municipal somente realizará o pagamento dos serviços efetivamente executados, disponibilizados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)*

São obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços objeto da contratação de forma adequada e segura;
- Fornecer à Contratada as informações, documentos, dados e orientações necessárias para implantação, configuração, integração e operação das soluções contratadas;
- Disponibilizar acesso aos locais onde serão executados os serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento de cada unidade administrativa;
- Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual;
- Acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, correções, adequações e complementações sempre que necessário;
- Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades, inconsistências ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução dos serviços;
- Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências municipais quando necessário para instalação, manutenção, substituição de equipamentos, realização de vistorias técnicas ou execução dos serviços contratados;
- Disponibilizar servidores responsáveis para acompanhamento da implantação das soluções, realização de testes operacionais, validação dos serviços executados e participação em treinamentos quando necessário;
- Informar à Contratada as unidades, setores, locais de instalação, quantitativos e demais especificações necessárias para execução das demandas emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Receber provisória e definitivamente os serviços, equipamentos e soluções contratadas, após verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Solicitar formalmente a ativação, ampliação, remanejamento, substituição ou desativação de serviços e equipamentos, observados os quantitativos registrados e as necessidades da Administração;
- Zelar pela adequada utilização dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, comunicando imediatamente à Contratada qualquer falha, dano, extravio, furto, roubo ou ocorrência que possa comprometer o funcionamento da solução;
- Indicar os servidores que possuirão acesso aos sistemas, plataformas, painéis administrativos e demais recursos disponibilizados pela Contratada;
- Manter sob sua responsabilidade a gestão dos usuários internos autorizados a utilizar os sistemas e plataformas fornecidos pela Contratada;
- Disponibilizar infraestrutura elétrica adequada nos locais de instalação dos equipamentos, quando necessária à execução dos serviços;
- Validar as portabilidades de números telefônicos fixos e móveis quando exigido pelos procedimentos das operadoras e órgãos reguladores competentes;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- Conferir os relatórios de execução, disponibilidade dos serviços, utilização dos recursos contratados e demais documentos apresentados pela Contratada para fins de medição e pagamento;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o recebimento definitivo dos serviços e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente;
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Exercer as demais atribuições necessárias à boa gestão e fiscalização da contratação, visando assegurar o atendimento do interesse público e a adequada prestação dos serviços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, sistemas, dispositivos, materiais, acessórios, componentes, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução contratual;
- Disponibilizar todos os equipamentos em regime de comodato, permanecendo responsável pela instalação, configuração, manutenção preventiva, manutenção corretiva, atualização tecnológica e substituição dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- Realizar levantamento técnico prévio dos locais indicados pela Administração Municipal sempre que necessário para implantação, ampliação ou adequação dos serviços contratados;
- Executar a instalação, ativação, configuração, parametrização, integração e testes operacionais de todos os serviços e equipamentos contratados;
- Garantir o pleno funcionamento dos serviços de internet, link dedicado, telefonia fixa, telefonia móvel, atendimento digital, inteligência artificial, videomonitoramento e reconhecimento facial durante toda a vigência contratual;
- Realizar a portabilidade dos números telefônicos fixos e móveis atualmente utilizados pela Administração Municipal, sem interrupção dos serviços e sem custos adicionais;
- Disponibilizar plataforma de atendimento digital integrada à WhatsApp Business API Oficial da Meta Platforms, sendo vedada a utilização de soluções baseadas em WhatsApp Web, engenharia reversa, APIs não oficiais ou tecnologias não homologadas pela Meta;
- Disponibilizar sistema de atendimento digital com recursos de chatbot, inteligência artificial, múltiplos departamentos, múltiplos atendentes, filas de atendimento, protocolos automáticos, relatórios gerenciais, histórico de conversas e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência;
- Garantir a disponibilidade, estabilidade, desempenho e segurança das plataformas e sistemas disponibilizados à Administração Municipal;
- Realizar monitoramento contínuo dos serviços, identificando e corrigindo preventivamente falhas que possam comprometer a continuidade operacional da solução;
- Executar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos e sistemas utilizados na execução contratual;
- Executar manutenções corretivas sempre que identificadas falhas, interrupções, degradação de desempenho ou defeitos nos equipamentos e sistemas;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração Municipal, equipamentos que apresentem defeitos, falhas recorrentes, obsolescência tecnológica ou desempenho incompatível com as especificações contratadas;
- Fornecer suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio de canais adequados para abertura e acompanhamento de chamados;
- Atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atendimento das demandas da Administração Municipal;
- Garantir que todos os profissionais envolvidos na execução contratual possuam qualificação compatível com as atividades desempenhadas;
- Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e subcontratados eventualmente autorizados;
- Disponibilizar acesso integral e irrestrito aos sistemas, plataformas e ferramentas fornecidas, observados os perfis de acesso definidos pela Administração Municipal;
- Garantir à Administração Municipal acesso permanente às imagens, gravações, registros, relatórios e informações produzidas pelos sistemas de videomonitoramento e reconhecimento facial;
- Permitir aos servidores designados pela Administração a visualização em tempo real das câmeras, consulta às gravações, exportação de vídeos, emissão de relatórios e utilização das funcionalidades disponibilizadas pela solução;
- Garantir armazenamento das imagens pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência;
- Disponibilizar relatórios de execução dos serviços sempre que solicitados pela fiscalização do contrato;
- Disponibilizar relatórios de consumo das mensagens da plataforma Meta, contendo quantitativos utilizados, categorias de mensagens, período de utilização e valores faturados;
- Garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança das informações trafegadas ou armazenadas nos sistemas utilizados na execução contratual;
- Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, responsabilizando-se por eventual tratamento inadequado de dados pessoais decorrente de sua atuação;
- Realizar backup, proteção e recuperação das informações quando aplicável à solução fornecida;
- Fornecer treinamento inicial e suporte operacional aos servidores indicados pela Administração Municipal para utilização dos sistemas, plataformas e equipamentos contratados;
- Disponibilizar manuais, guias, orientações técnicas e demais documentos necessários à adequada utilização das soluções fornecidas;
- Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, a segurança das informações ou o funcionamento dos sistemas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço, equipamento ou solução que apresente falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações contratuais;
- Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no processo licitatório;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- Assumir integral responsabilidade por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos;
- Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;
- Cumprir todos os prazos de atendimento estabelecidos neste documento;
- Cumprir integralmente as determinações emitidas pela fiscalização do contrato;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal;
- Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, imagens, gravações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- Ao término da contratação, disponibilizar à Administração Municipal todas as informações, registros, relatórios e gravações ainda existentes dentro do período de retenção previsto contratualmente, sem custos adicionais.

A Contratada responderá integralmente pela qualidade, eficiência, continuidade e segurança dos serviços prestados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto contratado.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que promovam a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, priorizando a utilização de equipamentos energeticamente eficientes, processos sustentáveis e tecnologias que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais.

Os equipamentos fornecidos em comodato, tais como roteadores, switches, aparelhos telefônicos, smartphones, câmeras, gravadores, nobreaks e demais dispositivos eletrônicos, deverão possuir características compatíveis com padrões atuais de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua operação.

A Contratada deverá adotar medidas que minimizem a geração de resíduos eletrônicos, priorizando a manutenção, recuperação, atualização tecnológica e reaproveitamento dos equipamentos sempre que tecnicamente viável.

Os equipamentos eletrônicos, componentes, baterias, fontes de alimentação, cabos, placas eletrônicas e demais materiais que venham a ser substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.

Sempre que aplicável, a Contratada deverá responsabilizar-se pela logística reversa dos equipamentos, componentes e materiais eletrônicos substituídos ou descartados em decorrência da execução contratual, promovendo sua coleta, transporte, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada.

A Contratada deverá adotar procedimentos que contribuam para a redução do consumo de papel, priorizando a emissão de documentos, relatórios, registros de atendimento, comunicações operacionais e demais informações em formato digital sempre que possível.

Na prestação dos serviços técnicos, a Contratada deverá promover o uso racional de materiais e recursos, buscando reduzir desperdícios e minimizar impactos ambientais decorrentes de deslocamentos, instalações, manutenções e substituições de equipamentos.

A Administração Municipal poderá solicitar, sempre que julgar necessário, comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos gerados durante a execução contratual, mediante apresentação de documentos emitidos por empresas ou entidades legalmente habilitadas para recebimento, tratamento, reciclagem ou destinação final dos materiais.

As soluções tecnológicas disponibilizadas deverão, sempre que tecnicamente possível, privilegiar mecanismos de gerenciamento remoto, monitoramento eletrônico e suporte à



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



distância, contribuindo para redução de deslocamentos, emissões de poluentes e consumo de combustíveis.

A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por quaisquer danos ambientais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Japira/PR observará as disposições do Decreto nº 77/2025.

O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida neste instrumento sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

O não cumprimento das cláusulas contratuais poderá resultar nas seguintes penalidades: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, em casos mais graves, a declaração de inidoneidade. A aplicação dessas sanções ocorrerá sempre após a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme detalhado na minuta do contrato anexa ao Edital.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, conforme art. 82 da referida Lei.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a integração técnica, operacional e funcional existente entre os itens que compõem cada lote, buscando assegurar maior eficiência na execução contratual, compatibilidade tecnológica entre as soluções, simplificação da gestão e fiscalização do contrato e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor estimado da contratação é de R\$ **1.170.080,04** conforme detalhado no tópico 4.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

Os Recursos utilizados para tal contratação serão os seguintes:

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Cultura	27.695.0006.2024	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	02610

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
------------	-----------------	---------------------	---------------	-------	---------------



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Esporte	27.812.0011.2046	3.3.90.39.00.0 0	77.99 58.00	00000	04940
---------	------------------	---------------------	----------------	-------	-------

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Meio Ambiente	18.541.0010.2044	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	04820

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Agricultura	20.122.0009.2042	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	04470

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Educação	12.122.0005.2015	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	01040	01346
	12.361.0005.2017			00107	01630
	12.365.0005.2018			00107	01930
	12.361.0005.2015	3.3.90.39.00.00		01040	01346
	12.361.0005.2017			00107	01630
	12.365.0005.2018			00107	01930
	12.361.0005.2015	3.3.90.39.00.00		01040	01346
	12.361.0005.2017			00107	01630
	12.365.0005.2018			00107	01930

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Assistência Social	08.122.0008.2033	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00744	03820
				00835	03830
				00744	03820
	08.245.0008.2036			00565EA	03992
	08.244.0008.2039			00741	03990
				00841EA	04292

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Saúde	10.301.0007.2027	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00494	03010
				00494	03110

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Obras	15.122.0004.2008	3.3.90.39.00.00	77.99	00000	00780



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



	15.452.0004.2011		58.00	00000	01080
--	------------------	--	-------	-------	-------

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Administração	04.122.0003.2006	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	00500

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Segurança	06.182.0012.2047	3.3.90.39.00.00	77.99 58.00	00000	05040

Japira, 25 de setembro de 2026.

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
Secretário municipal de Administração e Planejamento

BRIENNE MANTOVANI
Fiscal da contratação



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO I - GUIA DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA (Base legal:
Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e melhores práticas)

MATRIZ DE RASTREABILIDADE DOCUMENTAL E LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO TR.

Componente do TR	Responsável pela Elaboração	Lei Aplicável (Lei 14.133/2021)	Fonte da Informação
1. Definição do Objeto	Secretaria solicitante	Art. 40, § 1º; Art. 6º, XXIII	ETP (Seção 7)
2. Fundamentação da Necessidade	Secretaria solicitante	Art. 40, I	DFD (Seção 1)
3. Descrição da Solução	Secretaria solicitante	Art. 40, I, 'b'	ETP (Seção 7)
4. Requisitos da Contratação	Secretaria solicitante	Art. 40, I, 'c'	DFD e ETP (Seção 2)
5. Modelo de Execução do Objeto	Secretaria solicitante	Art. 40, II	DFD / ETP
6. Modelo de Gestão do Contrato	Secretaria solicitante	Art. 40, III; Art. 117	ETP / Mapa de Riscos
7. Critérios de Medição e Pagamento	Secretaria solicitante	Art. 40, IV	ETP
8. Obrigações da Contratante	Secretaria solicitante	Art. 92, X, XI, XIV	DFD / ETP
9. Obrigações da Contratada	Secretaria solicitante	Art. 92, XIV, XVI, XVII	DFD / ETP / Mapa de Riscos
10. Critérios de Sustentabilidade	Secretaria solicitante	Art. 18, §1º, XII; Art. 45	DFD (Seção 6) / ETP
11. Sanções Administrativas	Secretaria solicitante	Arts. 155 e 156	Mapa de Riscos / Padrão
12. Forma e Critérios de Seleção	Secretaria solicitante	Art. 40, V	ETP (Seção 14)
13. Estimativa do Valor	Secretaria solicitante	Art. 40, V, 'c'	ETP (Seção 6)
14. Adequação Orçamentária	Sector de Contabilidade	Art. 40, VI	Declaração da Contabilidade



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Japira/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (NUMERO DO PREGÃO)

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), CNPJ de nº ____/____/____, com sede na Rua _____ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI

() Não se Enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006

Ou

DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Microempresa – ME

() Empresa de Pequeno Porte – EPP

() Microempreendedor Individual – MEI

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que:

I – Não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do Art. 3º da referida Lei Complementar;

II – Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

III - No ano-calendário de realização do presente credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1 Declara ainda estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. Declaração Inidoneidade.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaração de inexistência de Parentes.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurada pelo Município de Japira-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

5.1. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

6. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico de nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Japira/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital de Licitação em referência, bem como da legislação pertinente e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pelos documentos apresentados; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO III

Documentos para habilitação

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1. Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.8 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) / municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3 Qualificações Técnicas Adicionais.

4.3.1. Apresentação de comprovação de regularidade/autorização junto à ANATEL, quando exigível para a prestação dos serviços.

4.3.2. Apresentação de Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável.

5. Das declarações Diversas.

5.1 Juntamente com os demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações inseridas no **Anexo II e V**.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Eletrônico Nº _____

A empresa **[Inserir Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Inserir CNPJ]**, com sede na **[Inserir Endereço Completo]**, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação em referência.

Para fins de plena e regular comunicação entre esta licitante e a Administração Pública, elegem-se como **meios de comunicação oficiais** os canais abaixo indicados, os quais serão considerados válidos e eficazes para qualquer ato da contratação, desde o esclarecimento de dúvidas simples até o recebimento e envio de notificações, intimações e documentos oficiais:

- **Telefone / WhatsApp Principal:** [Inserir Número com DDD e Nome do Responsável]
- **Telefone / WhatsApp Alternativo:** [Inserir Número com DDD e Nome do Responsável]
- **E-mail Principal:** [Inserir E-mail]
- **E-mail Alternativo (ou outro meio, se houver):** [Inserir E-mail]

OBJETO:

O Valor Unitário e Total, fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

- 1) Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe.
- 2) Prazo de validade da proposta:(mínimo de 60 dias).
- 3) Prazo para entrega do objeto: (descrever de acordo com o edital)
- 4) Condições de Pagamento;(de acordo com o edital).
- 5) Dados Bancários para Depósito/Pagamento:
Banco: [Inserir Nome e Código do Banco]
Agência: [Inserir Número da Agência]
Conta Corrente: [Inserir Número da Conta]
Chave PIX (se aplicável): [Inserir Chave PIX]
- 6) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão de órgãos externos a presente Ata de Registro de Preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser observada a contagem da anualidade a partir da data do orçamento estimado da contratação, elaborado na fase interna do procedimento licitatório, adotando-se o índice IPCA como critério de atualização, nos termos da legislação vigente
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade